



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Física

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100

Telefone: 3239 4181 - <http://www.infis.ufu.br> - infis@infis.ufu.br



ATA DE REUNIÃO

Ata da 2ª reunião ordinária de 2019 do Conselho do Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 13h30min, no anfiteatro do bloco IX, reuniu-se o Conselho do INFIS, com a presença dos senhores conselheiros: José Maria Villas Bôas (Presidente), Acácio Aparecido de Castro Andrade, Adamo Ferreira Gomes do Monte, Alessandro Gontijo da Costa Dias, Djalmir Nestor Messias, Edson Vernek, Gerson Ferreira Junior, Jefferson Lira Santos, Liliana Sanz de la Torre, Lucio Pereira Neves, Maurício Foschini, Marco Aurélio Boselli, Ricardo Kagimura, Roberto Hiroki Miwa e Wellington Akira Iwamoto. Após cumprimentar todos os presentes, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos na seguinte ordem: **ITEM 1 - Apreciação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho do INFIS/2019.** Sem discussão, a ata foi colocada em votação e aprovada por 12 votos favoráveis e 2 abstenções. **ITEM 2 - Informes. 1) Ricardo Kagimura:** A respeito do ponto eletrônico, sugeriu à direção do INFIS que marcasse uma reunião com os Coordenadores de Curso para que seja definida uma estratégia para o gerenciamento do ponto eletrônico dos técnicos, visto que cada Coordenação possui sua demanda específica. Em resposta, o Sr. Presidente informou que entrará em contato com os Coordenadores até o fim da semana e marcará uma reunião para tratar sobre este assunto. **2) Acácio Aparecido de Castro Andrade:** Informa estar incomodado com a quantidade e com o teor dos e-mails encaminhado pelo Prof. Noelio (ex docente do INFIS), nos quais ele também é copiado e gostaria que o conselho fosse informado a respeito. Em resposta, o Sr. Presidente informou que o teor dos e-mails é ainda sobre a doação de equipamentos e que os respondeu deixando claro que a decisão do conselho já havia sido tomada. **3) Edson Vernek:** Ainda sobre os patrimônios envolvendo o Prof. Noelio, este relator pede ao Sr. Presidente que eles entrem em atividade imediatamente. Em resposta, o Sr. Presidente informa que primeiro é necessário que o relatório de espaço físico a ser elaborado pela Comissão que trata o assunto seja apreciado pelo Conselho do INFIS. **4) Sr. Presidente:** Informa que o processo de nomeação da docente aprovada em concurso público está em trâmite, que ela tem os prazos legais para se apresentar após nomeação e posse, mas que já conversou com ela e muito em breve ela estará em atividade no INFIS. **5) Sr. Presidente:** Informe a respeito da possível necessidade de novas eleições para a composição das Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do INFIS, visto que no regimento geral da UFU há menção de que o mandato de representantes docente deve ser de 2 anos com uma recondução. **6) Sr. Presidente:** Informa que a reforma no telhado do bloco X já foi aprovada e ocorrerá em breve. **7) Gerson Ferreira Junior:** Questiona sobre o interstício de 15 dias das provas escritas para as provas didáticas dos concursos. Em resposta, o Sr. Presidente explica que o motivo da demora é para atender os requisitos da resolução que rege os concursos para docentes. Em tempo, o Sr. Presidente informa que a referida resolução está em pauta no CONDIR novamente e pede que sugestões de alteração na mesma sejam enviadas para o email do diretor. **ITEM 3 – Prestação de contas 2018.** O Sr. Presidente, agora na qualidade de Diretor do INFIS, expôs brevemente aos membros do Conselho a execução orçamentária referente ao ano de 2018. Expôs números referentes a gastos, comparou a execução de 2017 com a de 2018 e falou sobre perspectivas para o futuro. Após discussões, a prestação de contas foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **ITEM 4 – Análise no âmbito do Conselho do Instituto de Física da exigência da criação da Coordenação de Extensão do Instituto de Física (COEXT-INFIS).** Processo SEI nº 23117.080255/2018-73 — Relator: Prof. Dr. Ricardo Kagimura. O Sr. Presidente fez a leitura do parecer do seguinte teor: “Para a emissão deste parecer, farei uma análise separada para cada documento, onde descreverei algumas considerações em itens que julgo importantes. Projeto de constituição da coordenação de extensão do Instituto de Física: O projeto está bem justificado e de acordo com os requisitos exigidos pelas Resoluções Nº 01/2010 e Nº 03/2013 do CONSEX. Entretanto, faço uma ressalva: Item 3.1 - História da extensão na Unidade Acadêmica. Nesse item se descreve a história das atividades de extensão realizadas

no INFIS (antigo Departamento de Ciências Físicas e Faculdade de Física) a partir da década de 1980, onde os primeiros docentes formados em Física iniciaram seus trabalhos no antigo Departamento de Ciências Físicas. Considerações: A construção desse texto em conjunto com esses professores e demais envolvidos em atividades de extensão pode enriquecer a redação desse item. Dessa forma, acredito que essa parte do texto deveria ser reescrita. Para isso, consultaram-se os Profs. Eduardo K. Takahashi, José Luis P. Castineira, Antônio Tadeu Lino, Antônio Ariza Gonçalves Júnior e Ademir Cavalheiro. A nova redação encontra-se em documento anexo. Normas de organização e funcionamento que regulamentam a extensão no Instituto de Física As normas estão de acordo com as Resoluções Nº 01/2010 e Nº 03/2013 do CONSEX e com os Regimentos Interno do INFIS e Geral da UFU. O CONSEX disponibilizou uma norma-exemplo, que norteou a redação de nossa norma e facilitou a sua análise. Entretanto, faço algumas considerações nos seguintes artigos: O Art. 3º descreve as diversas áreas temáticas relacionadas às ações de extensão. Considerações: Incluir ao final do parágrafo do item IV – Educação do Art. 3º a seguinte sentença “educação em espaços não formais”. Isso contemplaria futuros e atuais projetos extensionistas do INFIS em espaços não formais de educação. O Art. 7º trata da composição do colegiado da COEXT-INFIS. Considerações: É de se pensar na presença de técnicos administrativos no colegiado da extensão, pois existe a possibilidade de participação dos mesmos em ações conjuntas com docentes ou propostas por eles. Adicionalmente, a forma de escolha do coordenador de Extensão deveria ser pautada no Regimento Interno do INFIS. Entretanto, no meu entendimento, o coordenador de extensão deveria ser escolhido em uma eleição pelos pares, assim como são escolhidos os coordenadores da graduação e pós-graduação e o diretor do Instituto. Portanto, a redação dos parágrafos deveria ser modificada. Segue uma sugestão: Art. 7º A COEXT-INFIS deve ser constituída por um Coordenador e um Colegiado de Extensão. §1º O Colegiado de Extensão será composta por três docentes, um representante dos servidores técnico-administrativos e um representante discente eleitos por seus pares §2º Os membros docentes do Colegiado de Extensão serão parte do Conselho do Instituto de Física, como estipulado no Regimento Interno do INFIS; §3º O Coordenador de Extensão será escolhido conforme especificado no Regimento Interno do INFIS. O Art. 13º refere-se aos trâmites da ação de extensão na Unidade Acadêmica. Considerações: Há editais, como o PEIC, onde o intervalo entre a abertura do edital e o encerramento da submissão da proposta é menor que 60 dias. Assim, é necessário deixar claro como esses procedimentos serão implantados, pois isso poderia inviabilizar o processo da ação extensionista devido aos prazos curtos. De fato, já há unidades acadêmicas com esse tipo de problema. Dessa forma, temos de pensar em formas de agilizar esse processo de análise na Unidade Acadêmica. Por fim, deixar os itens I e IV de acordo com o Art. 12º. Especificamente: i) substituir “I – o coordenador do programa ou projeto deve registrar a proposta no Novo SIEX encaminhá-la para deferimento de sua Unidade ou COEXT;” por “I – o coordenador do programa ou projeto deve registrar a proposta no Novo SIEX e encaminhá-la para deferimento do Diretor do INFIS ou da COEXT-INFIS;” e ii) substituir “IV – após o deferimento no SIEX pela Unidade, a proposta passará pela aprovação da Comissão de Pareceristas da PROEX;” por “IV – após o deferimento no SIEX pelo diretor do INFIS, a proposta passará pela aprovação da Comissão de Pareceristas da PROEX;” A seguir segue uma lista de pequenas correções: 1-Item IV do Art. 3º: colocar crase em “a” na sentença “educação à distância”. 2-Item I do Art. 4º: substituir a sentença “articulando as ações de extensão com a pesquisa e de ensino;” substituir por “articulando as ações de extensão com a pesquisa e as de ensino” 3-Item II do Art. 4º: colocar crase em “a” na sentença “presencial ou à distância” 4-Subitem i do item II do Art. 4º: colocar crase no “a” da sentença “presencial ou à distância” 5-Substituir os subitens i e ii do item II do Art. 4º, por a) e b), respectivamente, com o intuito de manter a mesma formatação das demais partes. 6-Subitem a) do item V do Art. 4º: por questões de uniformização colocar as iniciais maiúsculas “Atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia;” 7- Substituir o termo “Unidade Acadêmica ou “Unidade” por “INFIS” em todo o texto. 8-Item II do Art. 8º: acrescentar o artigo “os” na sentença “orientar todos os interessados” 9-A partir do artigo nono, verificar os números dos artigos. Os números passam a ser cardinais e não ordinais. 10-Art. 12º: substituir “Diretor da INFIS” por “Diretor do INFIS”. 11-Art. 12º: substituir “Obs.” por “Observação.” 12-Item VII do Art. 13º: § 2º acrescentar espaço na sentença “edição, atualizando”. 13-Art. 19º: substituir “COEXT” por “COEXT-INFIS”. 14-Art. 20º: verificar a abreviação para números. Sugestão usar “Nºs”. As normas propostas estão de acordo com os Regimentos interno do INFIS e Geral da UFU e com as resoluções do CONSEX. O projeto ressalta a importância das atividades de extensão e sua regulamentação para o INFIS. Dessa forma, com a aprovação das alterações propostas nas considerações acima, e salvo melhor juízo desse conselho, sou de parecer favorável”. Após discussões, o parecer foi colocado em votação e aprovado por 13 votos favoráveis e uma abstenção. **ITEM 5 – Solicitação de Progressão para Associado II do Prof. Dr. Fabrício Macedo de Souza. Processo 23117.009773/2019-68 — Relatores: Prof. Dr. Omar de Oliveira Diniz Neto, Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto e Prof. Dr. Ricardo Kagimura.** O Sr. Presidente fez a leitura do parecer do seguinte teor: “A data da solicitação de progressão do(a) docente foi 11 de fevereiro de 2019 e sua avaliação

de desempenho é do interstício de 22/01/2017 a 22/01/2019, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a pontuação obtida é superior a exigida para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes, acerca do trabalho do(a) professor(a) no período abordado neste relatório estão, na média 8. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências e correções foi de 1080 pontos. Considerando o pedido do(a) requerente de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível I para nível II; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 6º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 880 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Salvo melhor juízo deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido do(a) requerente. Sem discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por 13 votos favoráveis e 1 abstenção. **ITEM 6 – Solicitação de Progressão para Adjunto II do Prof. Dr. Gerson Ferreira Junior. Processo 23117.011930/2019-03 — Relatores: Prof. Dr. Omar de Oliveira Diniz Neto, Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto e Prof. Dr. Ricardo Kagimura.** O Sr. Presidente fez a leitura do parecer do seguinte teor: “A data da solicitação de progressão do(a) docente foi em 15 de fevereiro de 2019 e sua avaliação de desempenho é do interstício de 12/02/2017 a 11/02/2019, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a pontuação obtida é superior a exigida para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes, acerca do trabalho do(a) professor(a) no período abordado neste relatório mostram uma média de, aproximadamente, 9. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências foi de 2811 pontos. Considerando o pedido do(a) requerente de Progressão da classe C (Adjunto) nível I para classe C (Adjunto) nível II; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 5º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 730 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; SMJ deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido do(a) requerente. Sem discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por 13 votos favoráveis e 1 abstenção. **ITEM 7 – Relatório da 3ª Etapa de Estágio Probatório do Prof. Dr. William de Souza Santos. Processo 23117.081249/2018-33 — Relatores: Prof. Dr. Diego Merigue da Cunha, Prof. Dr. José Roberto Tozoni e Prof. Dr. João Carlos de Oliveira Guerra.** O Sr. Presidente fez a leitura da análise e parecer de seguinte teor: O Prof. Dr. Wiliam de Souza Santos foi nomeado para o cargo de professor efetivo do Instituto de Física em 11/07/2016, ficando sujeito ao período de Estágio Probatório. Esta avaliação corresponde ao terceiro interstício, de 13/07/2018 a 13/11/2018 (24o a 28o mês de estágio probatório). Na análise foram observados os critérios definidos pela RESOLUÇÃO SEI No 04/2018 do CONDIR. O professor Wiliam de Souza Santos obteve, no interstício considerado neste relatório, um total de 602 pontos, com base na tabela de pontuação da Resolução 04/2014 do CONDIR. A Comissão verificou que a pontuação ao longo dos semestres foi consistente, mostrando sua adaptação aos objetivos e filosofia de trabalho de Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia. Avaliando o docente segundo os critérios definidos pela Resolução 10/2005 do CONDIR que regulamenta a avaliação do estágio probatório, a saber: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, relacionamento interpessoal e qualidade do trabalho, a Comissão APROVOU o relatório de atividades executadas pelo docente. S.M.J. deste Conselho, considerando que o Prof. Dr. Wiliam de Souza Santos cumpriu de forma muito boa as tarefas docentes nas quais foi avaliado, somos favoráveis à aprovação de seu relatório de atividades do Estágio Probatório.” Após discussões, o parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **ITEM 8 – Solicitação de Progressão para Associado II do Prof. Dr. Antonino Di Lorenzo. Processo 23117.015320/2019-71 — Relatores: Prof. Dr. Omar de Oliveira Diniz Neto, Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto e Prof. Dr. Ricardo Kagimura.** O Sr. Presidente fez a leitura da análise e parecer de seguinte teor: “A data da solicitação de progressão do (a) docente foi em 13/03/2019 e sua avaliação de desempenho é do interstício de 07/03/2017 a 06/03/2019, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a pontuação obtida é superior a exigida para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes, acerca do trabalho do(a) professor(a) no período abordado neste relatório estão, na média 5. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências e correções foi de 1434,5 pontos. Considerando

o pedido do (a) requerente de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível I para nível II; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 6º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 880 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Salvo melhor juízo deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido do(a) requerente. Terminada a pauta, o Sr. Presidente, as 15h00min, declarou o encerramento da reunião. Para constar, eu, Silvana Gabriela Batista, secretária do Instituto de Física, lavrei a presente ata que, após sua aprovação será assinada mim, por todos os conselheiros e pelo Presidente do Conselho, Prof. Dr. José Maria Villas Bôas. Uberlândia, 27 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Gabriela Batista, Secretário(a)**, em 22/04/2019, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Villas Boas, Presidente**, em 22/04/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Boselli, Conselheiro(a)**, em 22/04/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gontijo da Costa Dias, Conselheiro(a)**, em 22/04/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Ferreira Junior, Conselheiro(a)**, em 22/04/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Lira Santos, Conselheiro(a)**, em 22/04/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Pereira Neves, Conselheiro(a)**, em 22/04/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adamo Ferreira Gomes do Monte, Conselheiro(a)**, em 22/04/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Foschini, Conselheiro(a)**, em 22/04/2019, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djalmir Nestor Messias, Conselheiro(a)**, em 23/04/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kagimura, Conselheiro(a)**, em 23/04/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Acacio Aparecido de Castro Andrade, Conselheiro(a)**, em 24/04/2019, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Akira Iwamoto, Conselheiro(a)**, em 25/04/2019, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Sanz de La Torre, Conselheiro(a)**, em 09/05/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vernek, Conselheiro(a)**, em 10/05/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1183582** e o código CRC **906A7CB3**.